



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 444/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 11 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.820,68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4700/21

Ao Senhor

Vereador Paulo Pereira.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

16/NOV/2021 10:15 000017632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁷⁰⁰...../2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.820,68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 23.820,68:

I - Tipo de transferência: "Emendas Parlamentares Individuais", R\$ 21.820,68 referente emenda parlamentar 15/2021 de autoria de Caio Casanova, alterada conforme Indicação 165/2021:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.213 - MANUT/ACOLHIMENTO DE ADULTOS E GRUPOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE RUA

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado - R\$ 2.000,00

3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 8.349,00

3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 300,00

3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00

3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação - R\$ 821,68

3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 200,00

4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 7.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 150,00

Recurso 0001 - Livre

II- Tipo de transferência: "Não se aplica", R\$ 2.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.213 - MANUT/ACOLHIMENTO DE ADULTOS E GRUPOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE RUA

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado - R\$ 500,00

3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 600,00

3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 50,00

3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 300,00

3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação - R\$ 200,00

3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 50,00

4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 150,00

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 150,00

Recurso 0001 - Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – Tipo de transferência: “Emendas Parlamentares Individuais”, R\$ 21.820,68, referente emenda parlamentar 15/2021 de autoria de Caio Casanova, alterada conforme Indicação 165/2021:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.162 – CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 11.820,68

Recurso 0001 – Livre

II– Tipo de transferência: “Não se aplica”, R\$ 2.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.243.0108.2.159 – CREAS-MANUT. DO PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PSE

3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 2.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º - A ação e os créditos especiais acima autorizados ficam incluídos na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, que ficam atualizados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 23.820,68 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, visa à criação de Projeto Atividade e reduzido para emissão de requisição de pedido de empenho em atendimento as diversas demandas referentes a criação e implantação do serviço de acolhimento para adultos e grupos familiares, em vulnerabilidade social – Albergue Municipal, que será localizado na rua João Faria de Oliveira Lima, nº 57, Bairro Floresta, conforme Termo de Cessão de Uso do Imóvel anexo.

O recurso livre orçamentário para redução, tem origem:

- Da indicação nº 165/2021 que altera a Emenda nº 15/2021 do Vereador Caio Casanova anexa.
- Do recurso livre Projeto Atividade nº 2159 CREAS Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade – PSE.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 11 de novembro de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

PLANO DE APLICAÇÃO Nº. 139/2021

Data:

Finalidade:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO		
Descrição	Quantidade	Valor R\$
		R\$ 23.820,68

Solicitação de crédito Adicional

- Suplementar
 Especial
 Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	44.90.51 (Indicação nº 165/2021)	01	CRIAR	R\$ 7.000,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	449052 (Indicação nº 165/2021)	01	CRIAR	R\$ 150,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339030 (Indicação nº 165/2021)	01	CRIAR	R\$ 8.349,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339036 (Indicação nº 165/2021)	01	CRIAR	R\$ 300,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339039 (Indicação nº 165/2021)	01	CRIAR	R\$ 3.000,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339047 (Indicação nº 165/2021)	01	CRIAR	R\$ 200,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	319004 (Indicação nº 165/2021)	01	CRIAR	R\$ 2.000,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339040 (Indicação nº 165/2021)	01	CRIAR	R\$ 821,68 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	44.90.51	01	CRIAR	R\$ 150,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	449052	01	CRIAR	R\$ 150,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339030	01	CRIAR	R\$ 600,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339036	01	CRIAR	R\$ 150,00 ✓

9

(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339039	01	CRIAR	R\$ 300,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339047	01	CRIAR	R\$ 50,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	319004	01	CRIAR	R\$ 500,00 ✓
(CRIAR) Manutenção/acolhimento adultos em situação de rua e grupos familiares	339040	01	CRIAR	R\$ 200,00 ✓

Objetivo: A criação e implantação do serviço de acolhimento para adultos e grupos familiares, em vulnerabilidade social -Albergue Municipal, tem por objetivo o atendimento às pessoas e grupos familiares que encontram-se em situação de vulnerabilidade social momentânea e/ou permanente (em situação de rua ou transeuntes), garantindo os seus direitos e dignidade como indivíduo.

Origem dos Recursos

	Recurso	Valor
() Superávit Financeiro		R\$
() Autonomia		R\$
() Excesso de arrecadação		R\$
		R\$ 23.820,68

Redução

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	
(2162) Cadastro Unico Programa Bolsa Família	339030	01	9374	R\$ 10.000,00 e
(2162) Cadastro Unico Programa Bolsa Família	339036	01	9375	R\$ 11.820,68 e
(2159) CREAS Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade- PSE	318013	01	1448	R\$ 2.000,00

Setor de Controle Interno - SMAS

Elisete Silveira
 Coordenadora
 SMAS - Departamento de Sel

Secretaria de Município da Assistência Social - SMAS

Zoe Assunção Silveira
 Secretária Adjunta da SMAS
 Assistência Social

De acordo
 p/ Projeto de
 Lei
 [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.caçapava.rs.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, que entre si celebram, o **ROTARY CLUB CAÇAPAVA**, e o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**.

O **ROTARY CLUB CAÇAPAVA**, associação privada, inscrito no CNPJ 21.943.570/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, 384, centro, na cidade de Caçapava do Sul, RS, por intermédio de seu presidente o Sr. Luiz Fernando da Costa Garcia, CPF 367.506.380-15, na qualidade de **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, CPF 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de um imóvel localizado na Rua João Faria de Oliveira Lima, nº 57, bairro floresta, constituído de um terreno medindo 15 metros de frente por 27 metros de fundo, totalizando 405 metros quadrados, tendo como prédio principal 175,74 metros quadrados de área construída, 11,60 metros de frente por 15,15 metros de fundos, constituído de 1(um) salão, 2 (dois) quartos, 6(seis) banheiros, 1 (uma) cozinha e 1 (uma) churrasqueira, possuindo, ainda, uma edícula nos fundos do terreno de 27,36 metros quadrados, sendo 3,80 metros de frente por 7,20 metros de fundos, totalizando 203,10 metros quadrados de área construída, de propriedade da **CEDENTE** para instalação do Albergue Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO O espaço físico hora cedido somente poderá ser utilizado para a implantação do Albergue Municipal, gerido pela Secretaria de Município da Assistência Social. É vedado ao **CESSIONÁRIO** transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA A vigência deste Termo compreende o período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério das Partes, ser prorrogado por termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO a) zelar pelo imóvel cedido; b) restituir o imóvel cedido ao final da vigência deste contrato, devidamente desocupado e em condições idênticas àquelas

CONT. INT. SIMS
RECEBIDO EM
09/11/2021

Done
07/Nov/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.caçapava.rs.gov.br

existentes à época da assinatura deste instrumento, salvo desgastes naturais de uso; c) responsabilizar-se diretamente pelo pagamento das despesas com o fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, custear os tributos referentes à propriedade do imóvel e outras despesas que porventura o CESSIONÁRIO implantar durante o período do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto do presente instrumento, pelo CESSIONÁRIO, que visem ao uso e gozo do imóvel cedido, passa a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da cedência, porém não obrigam o CEDENTE a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Caçapava do Sul, RS.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Caçapava do Sul, RS, 08 de novembro de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal
Cessionário

Luiz Fernando da Costa Garcia
Presidente Rotary Club Caçapava
Cedente



PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Capapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

CONTROLE ZVZ - SMTS
 RECEBIDO EM
 09/11/2021
 Ass: _____

Indicação nº 165/2021
 Autoria: Ver. Caio Casanova - PDT

Indica ao Executivo Municipal a substituição do objeto da emenda individual ao orçamento nº 15/2021.

Senhor Presidente,
 Senhores (as) Vereadores (as).

O Vereador abaixo assinado, membro efetivo desta colenda casa de leis, após tramitação regimental, vem indicar ao Executivo Municipal que seja alterado o objeto da emenda individual ao orçamento nº 15/2021, no valor de R\$ 21.820,68 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), destinada a Secretaria de Município da Assistência Social, tendo como objeto inicial "Implantar a Escola de Cursos do Bolsa Família" e passando a ter como objeto "Adaptar o imóvel onde funcionava o Abergue Municipal para acolhimento de adultos e grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, podendo utilizar o recurso para compra de materiais de consumo e prestação de serviços".

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente indicação com intuito de auxiliar a Secretaria de Assistência Social a implantar o Abergue Municipal definitivo, que atenderá famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

SALA DAS SESSÕES GERAIS, JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Ver. Caio Casanova
 PDT